

PORTARIA Nº 39/2013.

**DISPÕE SOBRE DATA DE PAGAMENTOS NA
CÂMARA DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA-MT.,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR, a partir de 07 de janeiro de 2013,
Data de Pagamento na Câmara Municipal de Itiquira, visando maior eficiência e
eficácia administrativa e controle da secretária de finanças, sendo:

I – Folha de Pagamento: Dia 25 do mês corrente, sendo esta data no sábado/domingo,
o pagamento será antecipado para sexta-feira anterior;

II- Fornecedor Fixo (Prestado de Serviço Mensal): Último dia útil do mês corrente;

III- Pagamento de Compras Diretas/Licitação (Aquisição de produtos ou serviços) o
pagamento será feito conforme entrega do produto ou serviço, conforme compra direta
ou processo licitatório, em conformidade com a Lei;

IV- Faturas/Boletos: Água energia, telefone e outros, quando o vencimento for
posterior ao ultimo dia útil do mês, deverá ser pago conforme vencimento da respectiva
fatura;

V- Todo pagamento realizado à pessoa jurídica, será autorizado mediante apresentação
das certidões exigidas em Lei;

VI – O pagamento será realizado mediante cheque nominal, direto ao
fornecedor/servidor.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2013.

Ademir Dal Berti
Presidente

Francisco José Pinheiro Jota
1º Secretário

Josenildo Martins Alves
2º Secretário